



Fls n° 25

LEI Nº 2.771/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE DE RECURSOS PARA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de fomento, envolvendo a transferência de recursos financeiros, com a Associação de Trilheiros de Anchieta-SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 44.394.416/0001-07, localizada na Rua Domingos Locatelli, SN, Bairro Alto da Colina, Anchieta – SC.

Parágrafo único. O Termo de Fomento envolve o repasse de recursos, na importância de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o exercício de 2023 e será precedido de processo de inexigibilidade de chamamento público nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, sendo inviável a competição, por ser a única entidade apta a desenvolver as metas pretendidas.

Art. 2º O repasse financeiro definido nesta Lei objetiva subsidiar parte das despesas com a realização da 2ª Meia Trilha, no dia 18 de novembro de 2023.

Art. 3º Fica a entidade mencionada no artigo 1º, sujeita a apresentação de Plano de Trabalho que deverá ser composto por identificação de interesse público e diagnóstico da realidade a ser modificada, bem como demais documentos de habilitação.

Parágrafo único. A entidade prestará contas dos repasses nos termos da Instrução Normativa TC SC 14/2012 e Lei 13.019/2014, cujas exigências se farão constar no devido instrumento de parceria.

Art. 4º A não obediência à finalidade do repasse, ao cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, acarretarão a devolução parcial ou integral dos valores, atualizados monetariamente, em prol do erário público municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações já previstas no orçamento do Município, a saber:



Fis nº 26

ÓRGÃO 14: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

UNIDADE 001: CULTURA

FUNCIONAL: 23.695.0021.2.053 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE TURISMO NO MUNICÍPIO

(140) 3.3.50.00.00.00.1.500.7000.0000 – Transf. a Instit. Privadas s/ Fins Lucrativos.....R\$ 5.000,00

Total.....R\$ 5.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 27 de outubro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2023
INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 013/2023
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Associação de Trilheiros de Anchieta/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.394.416/0001-07, com sede na com sede na Rua Domingos Locatelli, SN, Bairro Alto da Colina, Anchieta/SC, declarada de Utilidade Pública Municipal, conforme Lei 1.971/2013, Estadual e Federal, apresentou Plano de Trabalho solicitando parceria com o Município, que prevê a transferência de recursos financeiros da Prefeitura de Anchieta no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), visando subsidiar parte das despesas do evento 2ª MEIA TRILHA.

A Associação de Trilheiros de Anchieta/SC, visa unir pessoas apreciadoras de Trilha de Moto, com interesse comum, preservando e explorando as potencialidades que estes veículos oferecem, além de promover campanhas beneficentes, auxílio em caso de calamidade pública, eventos recreativos, ecológicos esportivos, artísticos, ações sociais e/ou de utilidade pública.

Justificamos a importância da parceria, pois com a realização do evento proporcionará aos munícipes e visitantes momentos de lazer e entretenimento com o esporte de jovens e adultos, fomentando o turismo local, com a rota em meio a mata e cachoeiras.

Conforme assinalou a comissão de seleção e julgamento, o Plano de Trabalho apresentado pela entidade cumpre os requisitos legais exigidos e a proposta apresentada está em conformidade com a modalidade de parceria adotada. Também se vislumbra capacidade técnica e institucional da Associação para o desenvolvimento das metas propostas.

Diante disso, considerando o parecer da comissão de seleção e julgamento, o parecer da assessoria jurídica e a justificativa aqui apresentada, **AUTORIZO** a celebração da parceria através da assinatura de **TERMO DE FOMENTO** com a Associação de Trilheiros de Anchieta/SC, por inexigibilidade de chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014, artigo 31, inciso II, e da Lei Municipal nº 2.771/2023, de 27 de outubro de 2023, que autorizou o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos para organização da sociedade civil - de Trilheiros de Anchieta/SC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n. 44.394.416/0001-07, com sede na Domingos Locatelli, SN, Bairro Alto da Colina, Anchieta/SC, envolvendo a transferência de recursos financeiros para o ano de 2023 na importância de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, previstos no orçamento municipal, considerando o Decreto nº 200/2023, de 05 de outubro de 2023, que estabelece medidas de contenção de gastos no âmbito da administração direta e indireta do Município de Anchieta, Santa Catarina e adota outras providências, bem como, acordo entre as partes quanto ao valor repassado para a entidade.

Publique-se esta justificativa de inexigibilidade de chamamento público, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a assinatura do Termo de Fomento.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Anchieta - SC, 30 de outubro de 2023.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal